



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

DECRETO N.º 218/2.023

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS PELOS ÍNDICES INFLACIONÁRIOS APURADOS NO EXERCÍCIO DE 2023 E COM VIGÊNCIA PROGRAMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelas determinações contidas na Lei Complementar 462/2016 e,

Considerando o contido no Ofício FAZ n.º 079/2023, da Diretora do Departamento da Fazenda;

Considerando a disposição expressa no artigo 252, da Lei Complementar n.º 462/2016 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1.º. Fica estabelecida a aplicação da atualização de 3,85%, sobre os valores originais de todas as receitas municipais vigentes em 31 de dezembro de 2023, conforme índice que compõe a Unidade Fiscal do Município, fixada para o exercício de 2024 em R\$ 4,7680 (quatro inteiros, sete mil seiscentos e oitenta décimos de milésimos de reais), nos moldes do artigo 252 do Código Tributário Municipal.

§ 1.º. Para fins do presente artigo, consideram-se receitas municipais os impostos, taxas, contribuições de melhoria, preços públicos e demais rendas devidas ao município por disposição legal.

§ 2.º. Não sofrerão a atualização prevista no presente decreto, os tributos ou preços públicos criados ou cujos valores ou alíquotas sofrerem alterações a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
13 de dezembro de 2023.


LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.


SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças